

DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, de 01 de julho de 2026

Publicado no DOE-Aleto n.º 4290, de 02/07/2026.

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 20, de 16 de dezembro de 2025.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 20/2025, de 16 de dezembro de 2025, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada Prof.^a **JANAD VALCARI**
2ª Secretária